



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 608/91

Em, 23 DE AGOSTO DE 1.991

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 23 / agosto / 1991

Diretor do Deptº de Administração

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
E VANTAGENS AOS DETENTORES DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMIS-
SÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ' ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os atuais padrões de Vencimentos e Representações dos Cargos de Provedimento em Comissão, bem como as Funções Gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional da Edilidade (Lei nº 444, de 17.05.80), ficam majorados de acordo com especificação abaixo:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Nº DE</u>	<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>CAA R G O</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>REPRES.</u>	<u>TOTAL</u>
08	DAS-1	DIRETOR DE DEPTº E				
		CHEFE DE GABINETE...		80.000,00	80.000,00	160.000,
02	DAS-2	ASSESSOR CHEFE.....		75.000,00	75.000,00	150.000,
01	DAS-3	ASSESSOR TÉCNICO....		70.000,00	70.000,00	140.000,
12	DAI-1	DIRETOR DE DIVISÃO..		40.000,00	40.000,00	80.000,
06	DAI-2	DIRETOR DE DIVISÃO..		35.000,00	35.000,00	70.000,
04	DAI-3	COORDENADOR.....		30.000,00	30.000,00	60.000,

FUNÇÃO GRATIFICADA

06	FG-1	ADMINISTRADOR.....				30.000,
04	FG-2	CHEFE DE UNIDADE MUNICIPAL.....				25.000,
20	FG-3	CHEFE DE SEÇÃO.....				20.000,

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 23 de Agosto de 1.991.

FELICIANO DA SILVA NETO

-Prefeito-

19